



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

### CONTRATO Nº. 58/2022– PREGÃO Nº. 42/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CNPJ n. 46.844.338/0044-60, estabelecida na Rua Vereador João Botelho de Melo, 580, Centro, CEP 19960-000, Campos Novos Paulista - SP, “correio eletrônico”: [alexandre.barros@coopermota.com.br](mailto:alexandre.barros@coopermota.com.br), Telefone: 18 - 33419400, Conta bancária: 8.100-0, Banco Brasil, Agência: 1919-X, neste ato representada por **ALEXANDRE MURBACH DE BARROS**, RG n. 26.108.076-3-SSP/SP e CPF n. 191.514.658-50, conforme instrumento particular de procuração firmado em Campos Novos Paulista, em 24 de outubro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado a **aquisição de óleo diesel - S10, em cumprimento ao termo de convênio firmado em 22 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Campos Novos Paulista, objetivando o desenvolvimento rural sustentável municipal**, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 42/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12541/2022, HOMOLOGADO EM 10/11/2022**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se ao **“fornecimento de óleo diesel - S10, em cumprimento ao termo de convênio firmado em 22 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Campos Novos Paulista, objetivando o desenvolvimento rural sustentável municipal”, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Apresen tação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	3.000	ÓLEO DIESEL S10, AUTO- MOTIVO / 3.000 / LITROS	litro	tower	6,60	19.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>19.800,00</b>

1.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 42/2022**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo “fornecimento de óleo diesel - S10, em cumprimento ao termo de convênio firmado em 22 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Campos Novos Paulista, objetivando o desenvolvimento rural sustentável municipal” a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2 - O valor global do contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO



2



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**4.1. A “aquisição de óleo diesel - S10, em cumprimento ao termo de convênio firmado em 22 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Campos Novos Paulista, objetivando o desenvolvimento rural sustentável municipal”, será efetuada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.**

**4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**5.1. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).**

**5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1. O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento em vigor: 02 – poder executivo - 02.07 – departamento de obras e serviços – 206060006.2.091000 – cidadania no campo – município agro – 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes automotivos – 2218 – código reduzido.**

### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO



3



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **Pregão Presencial n. 42/2022** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

9.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

9.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0901-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

10.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;

10.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**12.2.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

**12.3.** A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

**13.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 16/11/2022, data da sua assinatura, até 31/12/2022, totalizando 46 (quarenta e seis) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

**15.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 42/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

**15.3.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE MURBACH DE BARROS**  
**COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**  
**CONTRATADA**

**EDMILSON BENTO**

**DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**

**GESTOR**

TESTEMUNHAS

1

Nome: **Silvio Andre Rodrigues**  
RG: **30 536 452 5**  
CPF: **281 998 538 - 71**

2

Nome: **Silvio Cesar Comarico**  
RG: **24509 246 8**  
CPF: **190 652 288 78**